

Lei nº 118, de 11 de
Novembro de 1942

Dispõe sobre a
incorporação do
município ao Con-
cílio Intermunicipal
da alta Anorona-
quense para Assis-
tência aos Menores.

A Câmara Municipal
de Uchirua decreta e eu
promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica aprova-
do em todos os seus ter-
mos a Convenção celebrada
na cidade de São José do
Rio Preto, no dia 1º de Setem-
bro de mil novecentos e cin-
quenta e um, entre este muni-
cípio, representado pelo seu Pre-
feito municipal, e os muni-
cípios de Américo de Cam-
pos, Adual, Cosmoroma, Ma-
cambal, Monte Aprazível,
Menes Paulista, Nhandara,
Nova Aliança, Palestina,
Planalto, Potirondaba, Tana-
bi, São José do Rio Preto, Va-
lente gentil e Votuporanga,
igualmente representados pe-
los seus Prefeitos, para a ins-

instituição de uma sociedade de direito denominada Consórcio Intermunicipal da Alta Araraquana para assistência aos idosos:

Artigo 2º - Esse Convênio, que foi assinado pelos Prefeitos Municipais deste e dos demais Municípios mencionados no artigo 1º "ad referendum" das Câmaras Municipais respectivos, foi aprovado nos termos do texto que acompanha esta lei e que é parte integrante do texto deste.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar e aprovar o texto do Estatuto do Consórcio, observados nos Estatutos todas as estipulações do Convênio.

Artigo 4º - O Prefeito Municipal poderá efetuar a operação prevista na cláusula XVII, item 7º do Convênio, uma vez que o Consórcio possa iniciar neste ano as suas atividades.

Artigo 5º - Anualmente, o Prefeito Municipal inclinará até 5% (cinco por cento) dos rendos tributários, no projeto de orçamento de despesa,

durante todo o tempo de du-
ração do Consórcio, em con-
formidade ao que dispõe a
cláusula VII do Convênio.

Artigo 6.º - Revogam-se
as disposições em contrário,
digo, Artigo 8.º - Esta Lei en-
trará em vigor na data de
sua publicação, revogados
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Melião, 11 de Novembro de
1952. Urquiza
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.
Ostáir K
Secretário